

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUARTA, 29 DE OUTUBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 2919

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO n.º 125/2025	2
ATA DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025	
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	5
DECRETO Nº 126 /2025	7
Edital de Convocação Nº 078/2025	9

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAÚCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **291920259281**



## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**DECRETO n.º 125/2025**

**Dispõe sobre a nomeação de integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha, Estado Paraná CMDRS, e dá outras providências.**

Eu, **Alexandre Lucena**, prefeito municipal de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei municipal n.º 2.217/2015,

**DECRETO**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Cidade Gaúcha - Paraná - CMDRS, conforme Art. 7º, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1.672/2006 de 18/09/2006,

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:****Gabinete do Sr. Prefeito Municipal / Divisão Agricultura**

Titular Luiz Felipe Jardim - CPF 080.073.619-28

Suplente Manoel Messias Marques - CPF 151.921.378-61

**REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:**

Titular Luiz Rogério Moacir - CPF 017.206.499-60

Suplente Daniel Tomio Furlan Kashiwaki - CPF 095.847.889-90

**REPRESENTANTES DA SOCIDADE CIVIL:****EMATER - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural**

Titular Douglas Bossone Alves - CPF 064.078.609-03

Suplente Edson Luiz Garcia Tampelini - CPF 818.741.039-68

**Sindicato Rural Patronal de Cidade Gaúcha**

Titular Lotário Kronbauer - CPF 237.361.359-04

Suplente Silvana Carraro Aguiar - CPF 448.943.849-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR**  
Estado do Paraná  
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394  
Fone/Fax (044) 3675-4300  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

### **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha**

Titular Edinilza Maria Alves da Silva - CPF 930.187.899-20  
Suplente Simone Aparecida de Araújo - CPF 037.724.689-18

### **Associação de Pequenos e Médios Produtores Rurais**

Titular Elber Vanderson Abrahão - CPF 036.704.269-06  
Suplente Douglas Fernando Amadeo - CPF 109.454.339-05

### **Associação de Moradores da Vila Rural "Fiorenço Barea"**

Titular Valdecir Borges de Oliveira - CPF 014.508.209-13  
Suplente Carla Viviane Lima Ribeiro - CPF 085.077.019-06

**Art. 2º** O mandato dos presentes Conselheiros terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município.

**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 058 de 10 de Junho de 2025

**Art. 4º** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA  
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025  
Processo Administrativo Nº 80/2025  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA  
Data de Publicação: 07/08/2025 16:03:56

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 29/10/2025 15:36:41  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: M	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Contratação de profissional para prestação de serviços de apoio às atividades socioassistenciais, sem caráter técnico ou decisório, sob supervisão de servidor responsável, conforme descrito a seguir: Prestação de serviço consistente na disponibilização de profissional para atuar em apoio operacional às ações desenvolvidas no âmbito de programas sociais, com foco no atendimento a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade. As atividades a serem desempenhadas incluem o acompanhamento de visitas domiciliares realizadas por equipes técnicas, com objetivo de fornecer suporte logístico e humano durante as abordagens; apoio nas ações comunitárias e em atividades programadas pelos serviços			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 3.730,00	Valor Total: 44.760,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 ARAUCARIA GESTÃO DE RECURSOS	494	50.171.220/0001-56	3.750,00	3.730,00		Sim
2 CALLE RS CONSTRUTORA LTDA	727	53.139.883/0001-81	3.750,00	3.750,00	0,54	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
BIT CONTROL INFORMATICA LTDA	780	03.527.947/0001-43	3.149,00	3.149,00		Sim
R&R SOLUÇÕES E SEVIÇOS LTDA	488	50.455.556/0001-40	3.750,00	3.720,00	18,1327	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALEXANDRE LUCENA

## PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 115/2025  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N.º 009/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo de licitação, devidamente instruído com documentos e requisitos que comprovam o caso de contratação direta, consoante as normas contidas no artigo 72, caput, da Lei Federal de Licitação e Contratos Administrativos n.º 14.133/21; e

Considerando os PARECERES – técnicos e jurídico, apontando pela possibilidade legal da contratação direta na forma apresentada, via DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA - PNAE, nos termos enquadrados do artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando que foram cumpridas todas as exigências legais e regimentais pertinentes, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021,

DECLARO dispensada a realização do processo licitatório, AUTORIZANDO o procedimento de contratação direta, nos termos e condições abaixo descritas:

**OBJETO:** Contratação direta de agricultor familiar individual, credenciado por meio da Chamada Pública, para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, compreendendo produtos hortifrutigranjeiros e leite pasteurizado em saquinho de 1 litro, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante os anos letivos de 2025 e 2026, conforme demanda e cronograma de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, no Edital de Chamada Pública n.º 002/2025 e na Minuta de Contrato, apensados ao Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa PNAE n.º 009/2025.

**CONTRATADO:** JOSÉ GONÇALVES BONFIM.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**VALOR TOTAL:** R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 14 da Lei Federal n.º 11.947/2009; Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 21/2021; e artigos 72, caput e inciso VIII, e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Desta forma, determino que se formalize o respectivo termo de contrato.

E, ainda, que seja dada a devida publicidade legal do ato de autorização e do extrato de contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/2021, e fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cidade Gaúcha - PR, 29 de outubro de 2025.



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA  
ESTADO DO PARANÁ**

Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300  
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**ALEXANDRE LUCENA**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)

**DECRETO Nº 126 /2025**

**SÚMULA:** “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E ADEQUAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, A ESTRADA MUNICIPAL VICINAL SEDIADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA / PR, CONFORME ESPECIFICA”.

**O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, ALEXANDRE LUCENA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

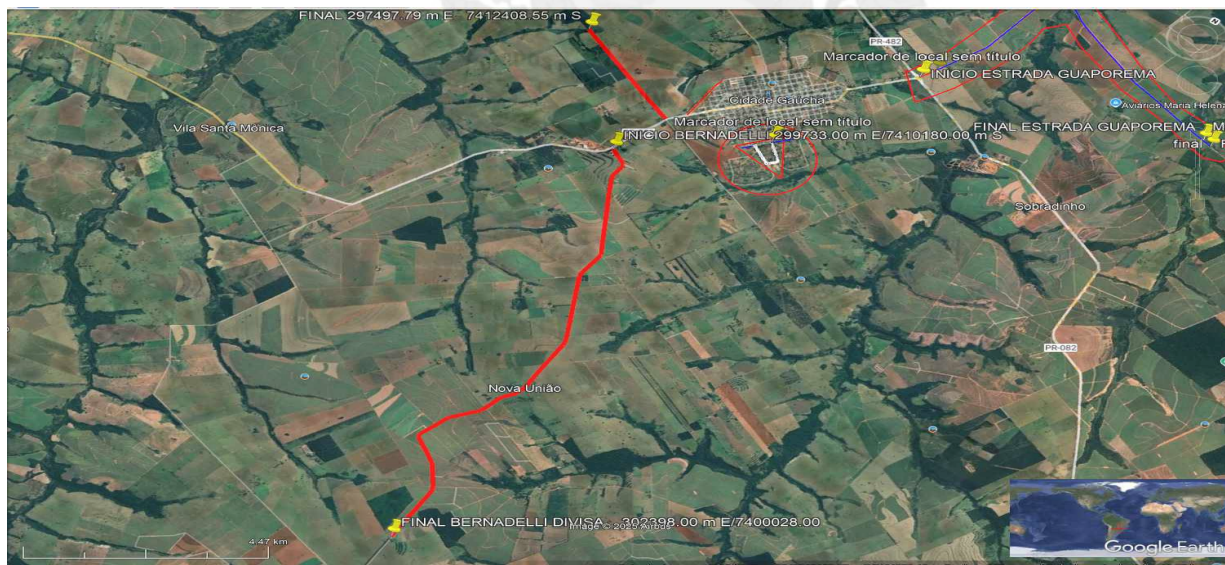
**CONSIDERANDO** que compete à Administração Pública promover a manutenção de Estradas vicinais permitindo a livre circulação de pessoas, bens e serviços, possibilitando a melhoria da qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de licenciamento ambiental, da adequação e pavimentar estrada rural, em decorrência do uso e do clima:

**DECRETA**

**Art.1º.** Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para fins de licenciamento ambiental, adequação e pavimentação o seguinte trecho de estrada vicinal:

ESTRADA	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL	EXTEN SÃO M	PRATICA
Estrada Rural Municipal Cidade Gaúcha /Bernadelli	299733.00 m E 7440180.00 m S	302398.00 m E 7400028.00 m S	12.000	Licenciamento Adequação e Pavimentação



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA:75377200000167 em 29/10/2025 16:47



Rainha do Noroeste

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**

Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300

Estado do Paraná

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

adm@cidadegaucha.pr.gov.br

**Art. 2º.** Todas as propriedades privadas ou públicas ficam obrigadas a receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante - observando-se que para finalidade específica de conservação do solo inexistem divisas entre as propriedades - até que sejam moderadamente absorvidas.

**Parágrafo único.** Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construídos para este fim.

**Art. 3º.** Compete aos proprietários, arrendatários, parceiros ou usuários a qualquer título, sob pena de sanções previstas em lei:

I - a conservação, limpeza e desobstrução dos cursos d'água ou valas existente em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e a represamento de águas pluviais nas estradas vicinais;

II - a execução das obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem a faixa da estrada, tanto nas áreas cultivadas – culturas anuais ou perenes - como nas estradas particulares e arredores;

III - receber, através de aplicação de técnicas conservacionistas apropriadas, as águas pluviais provenientes das estradas, sempre que a topografia assim o exigir;

IV - promover a retirada de lodo e qualquer matéria indesejável de sua propriedade que prejudiquem a condução das águas pluviais ao longo de seu terreno, através das técnicas apropriadas;

V – realizar podas regulares em cercas vivas de sua propriedade, mantendo as plantas no limite da faixa de domínio, de maneira a garantir livre passagem para manutenção;

VI - providenciar a feitura de sangrias nas cercas vivas, sempre respeitando os critérios técnicos de condução das águas pluviais, garantindo o perfeito escoamento das águas e não provocando erosão em seu terreno;

VII - não utilizar a faixa das estradas rurais para fins adversos à sua finalidade.

**Art. 4º.** O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquite-se

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, em 29 de Outubro de 2025.

**ALEXANDRE LUCENA**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fon: (044) 3675-1122  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

**Edital de Convocação N° 078/2025**

**Ementa:** Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aberto pelo Edital N° 02/2025.

**Preâmbulo:** Eu, **Alexandre Lucena**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado divulgado pelo Edital de Classificação Final n° 004/2025, homologado pelo Decreto n° 120/2025.

**Resolvo:**

I – Convocar o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado (a)s em Processo Seletivo Simplificado já mencionado conforme segue, a saber:

**1. ENFERMEIRA - 40:00 HRS**

- kauana Aparecida Dionísio Freitas;
- Camila Ruiz de Lima;
- Kemily Ohani de Souza do Nascimento.

**2. AUXILAR DE ENFERMAGEM – 40:00 HRS**

- Andreia Paschoal;
- Daiana Silva de Almeida;
- Francisca Domingas de Oliveira;
- Danieli Silva de Oliveira;
- Larissa Costa Dutra;
- Bruna Cristina da Silva.

II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino K.de Oliveira n° 2394, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:

- a) Xerox: Cédula de Identidade; CPF, Casamento/Nascimento
- b) Xérox: Certidão de Nascimento dos filhos menores, CPF, RG e Atestado de Vacina
- c) Certidão de Antecedentes Criminais (Fórum);
- d) Carteira Profissional;
- e) Xerox: Comprovante de Residência;
- f) Xerox: Título de Eleitor; comprovante da última eleição;
- g) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
- h) Xerox de Escolaridade (Graduação) de acordo com o Edital de Abertura;
- i) Abertura de conta; Cx. Econ. Federal – Oper.37.
- j) 01 foto 3x 4; Exames Clínico e outros (verificar junto a D. Rec. Humanos).

II – Fica fixado o prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Regulamento Especial e Lei Municipal n° 1.605/2005.

III - Este Edital entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 29 de julho de 2025

**Alexandre Lucena**  
Prefeito Municipal

**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

